## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
***''Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021''***

Município de Indianópolis/PR
Secretaria Geral
Objeto da Contratação: Adesão a Ata de Registro nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai para Aquisição de Pá Carregadeira Nova.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para aquisição de uma pá carregadeira nova, com vistas a atender demandas essenciais do município.
A pá carregadeira é um equipamento fundamental para a execução de diversos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, agricultura, obras e limpeza urbana. Com o crescimento das demandas por manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, movimentação de entulhos e apoio a atividades rurais, torna-se imprescindível a renovação e ampliação da frota municipal de máquinas pesadas.
A adesão à referida Ata representa vantagem administrativa e econômica, visto que:
Agiliza o processo de contratação, reduzindo prazos em comparação a uma licitação própria;
Garante melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala obtida pelo consórcio licitante;
Assegura conformidade legal, uma vez que a Ata está vigente, foi regularmente licitada e permite a adesão por órgãos não participantes, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
Evita a paralisação ou comprometimento de serviços essenciais à população, decorrente da indisponibilidade de maquinário adequado.
Dessa forma, considerando a economicidade, eficiência e necessidade de atendimento imediato das demandas municipais, justifica-se plenamente a adesão à Ata em questão para a aquisição da pá carregadeira.

### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2025, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Adesão a Ata de Registro nº 003/2025 do Consórcio Público

Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai para Aquisição de Pá Carregadeira Nova.

**a)** O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de até 120 (cento e vinte ) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
**b)** Os bens deverão ser executados, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
**c)** Especificações e Quantidades: Confome item 06 deste **ETP.**

A presente contratação será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços**, nos termos do:

**Art. 86 da Lei nº 14.133/2021**:
*"A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

O Município não participou do processo licitatório originário, mas solicitou e obteve a anuência formal do órgão gerenciador da Ata, condição que assegura a legalidade e regularidade da adesão.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual

(EPI);

**VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidades municipal para a Adesão a Ata de Registro nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai para Aquisição de Pá Carregadeira Nova.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e análise dos dados obtidos, concluiu-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai. As referências utilizadas foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), considerando os valores registrados na referida Ata, bem como consultas a fornecedores especializados no fornecimento de máquinas pesadas.

Os preços apresentados na Ata demonstraram-se compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração o modelo da pá carregadeira, ano de fabricação, garantia ofertada, prazos e condições de entrega, o que reforça a viabilidade e economicidade da adesão.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.734.000,00 (Um milhão setecentos e trinta e quatro reais), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | QUANT. | Unid | Global |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAEAO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEGAO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGONGMICO, AJUSFAVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANGA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRA9AO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSAO FULL POWERSHIFT, | 3 | und | 578.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR HO INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSGES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAEGES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTCI E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVATGRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTECAO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAEAO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREEAO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK®UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNGTICO. FREIOS MULTIDLSCOS EM BANHO DE GLEO. DIREGAO HIDFAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERA9AO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQLIIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA M6QUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MAQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZAFA PELAS MANUTENG6ES PERIGDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISGES, INSPEEGES E MANUTENGGES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENCÃO SER REALIZADA NO TERRITGRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PECAS DE REPOSIEAO NECESSARIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDRAULICO E OUTROS. | | | | |
| TOTAL | | | | 1.734.000,00 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **aquisição de uma pá carregadeira nova, zero quilômetro**, com capacidade mínima de operação compatível com a demanda do Município, por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, conduzida pelo **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**.

A referida Ata contempla o fornecimento de máquinas pesadas devidamente especificadas

em seu Termo de Referência, com condições vantajosas de preço, entrega, garantia e manutenção.

A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de interesse público, elevar o padrão de eficiência da frota municipal e otimizar a utilização dos recursos públicos, eliminando custos elevados com manutenção corretiva e contratação de serviços de terceiros.

## 3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela **adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025** é justificada por diversos fatores técnicos, operacionais e legais:

**a) Técnica:**

- A pá carregadeira ofertada na Ata atende aos requisitos técnicos mínimos necessários às atividades do Município, conforme apurado por equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras;
- Possui certificações e padrões de desempenho compatíveis com as normas técnicas da ABNT, garantindo robustez e segurança.

**b) Econômica:**

- A aquisição via ata oferece valores abaixo da média de mercado, conforme verificado em pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e com fornecedores especializados;
- A compra direta reduzirá custos com serviços de terceiros e com manutenção corretiva de equipamentos antigos.

**c) Operacional:**

- O equipamento será incorporado de imediato à frota do Município, aumentando a capacidade de resposta da administração pública;
- Possui maior durabilidade, menor consumo de combustível e tecnologia mais moderna, o que impacta positivamente na produtividade das equipes operacionais.

**d) Administrativa e Legal:**

- Evita a realização de novo processo licitatório, proporcionando celeridade, eficiência administrativa e menor carga burocrática;
- A adesão à ata está respaldada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente legal e recomendável do ponto de vista da gestão pública.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. Análise de Riscos

| **Risco 1: Atraso da entrega** |
|---|
| **Probabilidade de Ocorrência**: baixa |
| **Impacto**: Médio |
| **Ações de Prevenção**: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos. |
| **Ações de Contingência**: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades. |
| **Responsável pelas Ações**: Unidade solicitante. |
| **Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos** |
| **Probabilidade de Ocorrência**: produtos e serviços fora das especificações |
| **Impacto**: médio |
| **Ações de Prevenção**: Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento |
| **Ações de Contingência**: Solicitar suporte técnico eficiente. |
| **Responsável pelas Ações**: Unidade solicitante. |

| **Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada** |
|---|
| **Probabilidade de Ocorrência**: Baixa |
| **Impacto**: Médio |
| **Ações de Prevenção**: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato. |
| **Ações de Contingência**: Estabelecer garantias contratuais. |
| **Responsável pelas Ações**: Equipe de Planejamento |

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo,

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;
**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
**d)** elaboração de minuta do contrato;
**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
**j)** realização de empenho; e
**l)** assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para a Adesão a Ata de Registro nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai para Aquisição de Pá Carregadeira Nova atende os padrões do mercado

Indianópolis, 07 de agosto de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal